



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 01.610.390/0001-84

**LEI N.º 499, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.**

**“Revisão Geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

Art. 1º - A revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do poder executivo, observados os preceitos da Lei n.º 473, de 03 de fevereiro de 2010, será de 6% ( seis por cento).

§ 1.º - Anexo III da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS), será atualizado nos termos desta Lei, mediante Decreto.

§ 2.º - Anexo VI da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2008 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), será atualizado, nos termos desta Lei, mediante Decreto.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 31 de janeiro de 2.011.

  
**Petronílio José Vilela**  
**Prefeito Municipal**